

MENSAGEM

Assunto: Esclarecimento n.1

Referência: Pregão Eletrônico n. 54/2013

Data: 3/9/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio administrativo à Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2013

ESCLARECIMENTO 1

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 54/2013, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site www.comprasnet.gov.br e também no site da ANEEL (www.aneel.gov.br).

BRUNO MINORU AKIMOTO
Pregoeiro

Pergunta 1

Diante das disposições contidas no art. 93 e seguintes da Lei 8.213/1991 e demais regulamentações, as licitantes deverão considerar em suas planilhas a cota de PCDs estabelecida na legislação. Caso a empresa seja sagrada vencedora poderá contratar funcionários de acordo com a lei referida?

Resposta 1

Não observamos impedimento à contratação de portadores de deficiência para prestação dos serviços previstos no edital, desde que as limitações individuais dos funcionários não afetem o cumprimento das atribuições no trabalho. Porém consideramos que o reflexo de qualquer despesa adicional para adaptação destes trabalhadores deve ser considerado nos custos administrativos, visto que não existe campo específico para tanto na Planilha de Composição de Custos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 2/2008.

Pergunta 2

Os encargos Sociais deverão seguir a CCT 2013- Sindiserviços que em sua cláusula sexagésima quinta prevê 78,46%?

Resposta 2

Somente parte dos encargos sociais possui percentual estabelecido em lei, sendo os demais provisões para os casos em que o fato gerador venha a se realizar, o que dependerá do contexto geral em que cada empresa está inserida e da sua estrutura de custos. De maneira complementar, a fixação de percentuais mínimos de encargos sociais se configuraria em ingerência indevida na formação de preços das empresas, além de restringir o caráter competitivo da licitação.

Deste modo, o percentual dos encargos sociais não necessita seguir obrigatoriamente a CCT SINDISERVIÇOS-SEAC 2013.

Pergunta 3

Qual a empresa detentora do serviço atualmente?

Resposta 3

A empresa detentora dos serviços atualmente é a Virtual Empreendimentos Ltda.